



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Republicado devido a retificação
DECRETO Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.569.581,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama no valor total de **R\$ 4.569.581,14** (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 047/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	57	1.500.0000	33.900,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1.500.0000	8.279,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	123	1.500.0000	263.320,48	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1.500.0000	220.672,05	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	126	1.704.0000	20.676,24	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500.0000	350.300,00	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	159	1.500.0000	3.107.164,76	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	162	1.500.0000	565.268,61	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	60	1.500.0000	-	3.900,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	80	1.500.0000	-	1.279,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500.0000	-	7.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	104	1.500.0000	-	10.300,00
02.07.002.04.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	106	1.500.0000	-	250.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	108	1.500.0000	-	90.000,00
02.09.001.04.122.0018.1.010	3.3.90.39.00	116	1.500.0000	-	600.000,00
02.09.001.04.122.0018.1.010	4.4.90.52.00	117	1.500.0000	-	320.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	118	1.500.0000	-	129.225,97
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	120	1.500.0000	-	37.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	122	1.500.0000	-	231.054,15
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1.500.0000	-	300.544,41
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30.00	127	1.500.0000	-	288.776,50
02.09.001.26.782.0046.2.044	4.4.90.52.00	132	1.500.0000	-	180.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30.00	134	1.500.0000	-	211.314,35
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	136	1.500.0000	-	400.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	139	1.500.0000	-	418.155,16
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.92.00	141	1.500.0000	-	111.638,63
02.17.001.10.512.0077.1.041	3.3.90.39.00	152	1.500.0000	-	106.218,10
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	168	1.500.0000	-	97.960,10
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30.00	179	1.500.0000	-	103.916,18
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	259	1.704.0000	-	20.676,24
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1.500.0000	-	565.268,61
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	192	1.500.0000	-	50.000,00
02.21.002.18.544.0033.2.189	3.3.90.30.00	203	1.500.0000	-	15.353,74
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1.500.0000	-	20.000,00
TOTAL				4.569.581,14	4.569.581,14